



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C. 10.727.485,0001-73

ATO DA MESA Nº 04/93

Processo Nº 23 / 93

Aprova regras disciplinares para às sessões da Câmara Municipal, e esta belece outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

R E S O L V E:

Art. 1º - Durante às sessões da Câmara Municipal, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é determinada (art. 117 do Regimento Interno).

Art. 2º - Para manutenção da ordem e disciplina nas sessões da Câmara, em seu recinto não será permitidos conversações que perturbem à leitura de documentos, comunicação da Mesa e debates.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, durante às sessões da Câmara as pessoas assistentes destas, deverão comportar-se satisfatoriamente e convenientemente trajadas, sendo inclusive proibido aos assistentes:

- I - o uso de trajas inadequados (bermudas, etc.);
- II - o porte de armas;
- III - manifestar-se apoiando ou desaprovando o que se passa' em Plenário;
- IV - Conversar com os Vereadores.

Art. 3º - Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função específica, sem prévia autorização da Mesa.

Art. 4º - Sem o consentimento prévio do Presidente da Câmara não é permitido o uso de materiais do Legislativo (permanente ou de consumo) por pessoas estranhas à Instituição.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 11 de março de 1993.

Doralice Medeiros
Vereadora Doralice Medeiros

Presidente

Luiz R. Machado
Vereador Luiz Rodrigues Machado

Vice-Presidente

Antonio Teixeira de Medeiros
Vereador Antonio Teixeira de Medeiros

1º Secretário

Maria das Dores Mascena
Vereadora Maria das Dores Mascena

2ª Secretária